

## Justificativa Técnica para Contratação por Inexigibilidade de Licitação

**Objeto:** Contratação de Programa de Gestão Avançada (APG)

**Fundamento Legal:** Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021

### 1. Introdução e Enquadramento Legal

A presente contratação tem por objeto a participação gestores e líderes deste no **Programa de Gestão Avançada (APG)**, ministrado pela empresa **AMANA LIDERANÇA E DESENVOLVIMENTO LTDA** (CNPJ: 67.129.858/0001-21 ).

O serviço se enquadra na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta para **"treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"** quando o serviço for de natureza predominantemente intelectual e a empresa contratada possuir notória especialização.

### 2. Da Necessidade e da Singularidade do Serviço (APG)

O aperfeiçoamento da alta gestão é uma necessidade estratégica deste Poder para promover a inovação, alinhar a liderança com o planejamento estratégico, dentre outras.

A escolha do APG Amana-Key se justifica pela singularidade e natureza predominantemente intelectual de seu programa, que se distingue dos treinamentos convencionais por:

- **Metodologia Inovadora e Não-Padronizada:** O APG não fornece "receitas prontas", mas utiliza uma metodologia própria, focada em vivências, simulações e integração de conhecimentos, que transcende o lógico-racional. Este *know-how* proprietário e a didática em contínua evolução são inseparáveis do modelo de negócio e dos resultados de transformação que o programa visa alcançar, impossibilitando uma comparação objetiva de propostas em um certame licitatório.
- **Foco em Competências de Alta Complexidade:** O curso é estruturado para desenvolver as chamadas "competências duráveis" em níveis excepcionais, como a capacidade de pensar estratégica e sistematicamente, lidar com ambiguidade e incerteza e promover a cooperação e o alinhamento cultural em grandes grupos. Este nível de especialização é inerente à marca e à expertise da Amana-Key, tornando o serviço único no mercado.

### 3. Da Notória Especialização da AMANA LIDERANÇA E DESENVOLVIMENTO LTDA

Conforme o **Art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações ou organização, seja **reconhecidamente adequado** à plena satisfação do objeto.

A notória especialização da AMANA LIDERANÇA E DESENVOLVIMENTO LTDA para ministrar o APG é atestada por:

- **Reconhecimento Institucional e de Mercado:** A empresa e seu fundador, Oscar Motomura, são referências inquestionáveis em gestão e liderança no Brasil, com uma trajetória de mais de [décadas] na capacitação de executivos dos setores privado e público.
- **Histórico de Atendimento ao Poder Público:** A empresa possui um extenso e comprovado histórico de prestação de serviços idênticos (Programa APG) a outras instituições públicas de alto escalão (**[Se possível, cite 2 ou 3 órgãos importantes, Ex: TCU, Tribunais de Justiça, grandes Secretarias Estaduais]**), o que demonstra a adequação de sua expertise às necessidades e especificidades do ambiente governamental.
- **Qualificação Essencial:** A experiência, o método e a equipe técnica da Amana-Key são considerados **essenciais e reconhecidamente os mais adequados** para promover o salto de qualidade e a transformação de *mindset* necessários aos nossos líderes, superando a mera aquisição de conteúdo.

### 4. Da Justificativa de Preço

A contratação direta exige a comprovação da razoabilidade e da compatibilidade do preço. Neste sentido, a proposta comercial apresentada pela **AMANA LIDERANÇA E DESENVOLVIMENTO LTDA** no valor de **R\$ 640.625,00 (seiscentos e quarenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais)** é considerada **compatível com os preços de mercado**. Esta razoabilidade é comprovada e aferida por meio do **Mapa de Preços** anexado a este processo, que evidencia que o valor unitário cobrado por participante no APG é **condizente com os preços praticados pela Contratada em contratações idênticas ou semelhantes** realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

### 5. Conclusão

Em face da **singularidade** do Programa de Gestão Avançada (APG), da **notória especialização** da **AMANA LIDERANÇA E DESENVOLVIMENTO LTDA** para sua execução, e da **compatibilidade de preços** comprovada, resta configurada a

inviabilidade de competição.

Recomenda-se a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, como a via legal e mais vantajosa para o interesse público.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA LUENA PRADO MAIA**, Subsecretária em  
29/10/2025 às 16:59:19.